CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaíba.mg.leg.br
E-mail: camaracarmodoparanaíba@hotmail.com
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 005/2015

Alteram-se as redações dos incisos XIX e XX, do § 6º, do Art. 12, da Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Alteram-se as redações dos incisos XIX e XX, do § 6º, do art. 12, da Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 12. .....***
(...)
§ 6º. *.....*
(...)
XIX *– encadernar em capa dura, mensalmente, os documentos e relatórios contábeis exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contendo as assinaturas dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e do responsável pela contabilidade com respectivo CRC;*
XX *– as encadernações da pasta de receitas e despesas do legislativo municipal deverão ser confeccionadas em duas vias com as seguintes destinações:*

a) a primeira via, original, para acompanhamento e fiscalização do controle interno e arquivo da Câmara Municipal e para uso do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
b) a segunda via, para acompanhamento e fiscalização dos vereadores da Câmara Municipal."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 25 de maio de 2015.

PAULO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara

JADER QUINTINO ALVES
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaíba.mg.leg.br
E-mail: camaracarmodoparanaíba@hotmail.com
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2015, de autoria da Mesa Diretora, que *"Alteram-se as redações dos incisos XIX e XX do § 6º, do Art. 12, da Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal, e dá outras providências"*

Senhores vereadores,

O ***"Projeto de Resolução"*** submetido à apreciação de Vossas Excelências tem por objetivo autorizar a Mesa Diretora a alterar a ***"Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de 2012"***, visando atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos das ***"Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP"***, referente aos documentos e relatórios contábeis a serem encadernados, conforme legislação em vigor.

Esta proposição visa ainda à economia de tempo, de material, equipamentos e recursos humanos na confecção das encadernações das pastas de receitas e despesas do legislativo municipal que, anteriormente, eram feitas em três vias e, agora, passarão a ser feitas em duas vias com a opção da controladoria interna em usar a primeira via da referida pasta para controle e fiscalização, sem nenhum prejuízo na execução dos serviços.

Neste sentido, remetemos esta proposição ao conhecimento dos senhores parlamentares e, sendo aprovada em plenário, será promulgada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 22 de maio de 2015.

PAULO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara

JADER QUINTINO ALVES
Secretário da Câmara